



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1387

FÁTIMA DO SUL-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL <b>Wagner Roberto Ponsiano</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <b>Dirceu Deguti Vieira Filho</b>
VICE-PREFEITA <b>Silvana Antunes Vasconcelos</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA <b>Claudio Cesar Ribas de Oliveira</b>
CHEFE DE GABINETE <b>Nilson Prado da Silva</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA <b>Regiane Freire Brabo</b>
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO <b>Osvaldo Vieira dos Santos</b>	SECRETÁRIO DISTRITAL <b>Laurindo Santana de Lima</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Maria Rosangela da Cruz</b>	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO <b>Ana Karoline Nassif Mendes</b>
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO <b>Armstrong Sousa Benedito</b>	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO <b>Marivaldo Silva de Souza</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 441/2025, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

*Nameia a candidata aprovada no Concurso Público Municipal e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º. Nomear**, a candidata abaixo descrita, aprovada no **Concurso Público Municipal nº. 001/2023**, conforme resultado final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de

2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, convocada através da Portaria Nº. 415/2025 de 20 de outubro de 2025, publicada no diário oficial nº. 1370 de 20 de outubro de 2025, na página 01, para exercer em caráter efetivo, o respectivo cargo, classe e nível, no Município de Fátima do Sul - MS, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar 033-A, de 25 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores.

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.S
006	NAYARA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CULTURAMA	20 HS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, aos treze de novembro de dois mil e vinte e cinco (13.11.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**LEI**

**LEI N° 1.445 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de uso especial dos quiosques públicos localizado na Ilha do Sol, para fins turísticos e gastronômicos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração e o uso especial dos quiosques públicos localizados na Ilha do Sol, situada à Rua Rio Dourados, coordenadas -22.366138, -54.523554, para a exploração de atividades gastronômicas, turísticas e de lazer.

**Art. 2º** A concessão de uso especial de que trata esta Lei terá como objetivos:

- I – promover o uso sustentável e ordenado do espaço público;
- II – garantir a conservação e manutenção permanente da área;
- III – fomentar o turismo, o lazer e a geração de emprego e renda no Município;
- IV – assegurar o livre acesso da população à Ilha do Sol.

**Art. 3º** A área permanecerá de uso público, sendo vedado ao concessionário qualquer ato que restrinja o acesso da população ou altere a destinação pública do local.

**Parágrafo único:** Os quiosques permanecerão integrados ao uso público da Ilha, sendo vedado ao concessionário qualquer ato que restrinja o acesso da população ou altere a destinação pública do local.

**Art. 4º** A concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante prévia manifestação de interesse público e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

**Art. 5º** O concessionário será responsável por:

- I – realizar a manutenção, conservação, limpeza e segurança da área;
- II – executar eventuais melhorias e benfeitorias autorizadas pelo Município;
- III – arcar com todos os encargos de consumo e tributos incidentes;
- IV – manter em funcionamento os quiosques concedidos com observância às normas sanitárias, ambientais e urbanísticas;
- V – garantir que as atividades desenvolvidas sejam compatíveis com o caráter público e ambiental do espaço.

**Art. 6º** O concessionário dos quiosques públicos ficará responsável, como contrapartida pela exploração comercial, pela manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e segurança da área pública da Ilha do Sol, abrangendo os espaços de uso comum, equipamentos e instalações existentes, conforme especificações do edital e do termo de concessão.

**Parágrafo único.** A execução dessas atividades não implicará transferência de responsabilidade ambiental ou trabalhista ao Município, que manterá apenas o poder de fiscalização.

**Art. 7º** As benfeitorias e instalações realizadas na área objeto da concessão reverterão ao patri-

mônio do Município, sem direito a indenização, ao término do prazo ou em caso de rescisão do contrato.

**Art. 8º** O edital de licitação definirá:

- I – as condições de participação, julgamento e habilitação;
- II – as obrigações técnicas, operacionais e ambientais do concessionário;
- III – o valor de eventual outorga, investimentos mínimos e contrapartidas;
- IV – as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
- V – o modelo do Termo de Concessão de Uso Especial.

**Art. 9º** A fiscalização da execução do contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que emitirá relatórios anuais sobre as condições do espaço concedido.

**Art. 10º** A concessão de uso especial poderá ser revogada por interesse público devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 13 de novembro de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS E CONTRATOS

Página: 1 / 1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul  
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500  
E-mail: licitacao@fatinadosul.ms.gov.br Site: <https://fatinadosul.ms.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 35/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2025, julgado no dia 11/11/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

**Participante: RESTAURANTE MAXIMO LTDA (03.558.599/0001-71)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX TIPO COMERCIAL COM REFRIGERANTE OU SUCO 1.300,000	UN		25,50	33.150,00
2	REFEICAO TIPO COMERCIAL (SELF SERVICE) COM REFRIGERANTE 4.000,000	UN		29,00	116.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>149.150,00</b>

**Total Geral: 149.150,00**

Fatima do Sul / MS, 11 de novembro de 2025

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 11/11/2025, às 09:33:28. Protocolo: f150810b-0c16-481d-b0a7-a0d092f3c7a5

## MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL 35/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2025**

No dia 11 de Novembro de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul,MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2025, Processo licitatório nº 135/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de Refeições para atender os servidores público municipais e pacientes em tratamento da saúde no município de Dourados-MS , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:Aquisição de Refeições para atender os servidores público municipais e pacientes em tratamento da saúde no município de Dourados-MS.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**RESTAURANTE MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.558.599/0001-71, neste ato representado por ROBERTO TADAO ITO CPF Nº 456.479.091-91**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1300	Unidades	MARMITEX TIPO COMERCIAL COM REFRIGERANTE OU SUCO INCLUSO DE 350/400ML		R\$ 25,5000	R\$ 33.150,00
2	4000	Unidades	REFEICAO TIPO COMERCIAL (SELF SERVICE) COM REFRIGERANTE OU SUCO INCLUSO DE 350/400 ML		R\$ 29,0000	R\$ 116.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>149.150,00</b>
<b>Valor total global:</b>						<b>R\$ 149150,00</b>

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE****4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

**5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Página: 5 / 5

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 11 de Novembro de 2025

---

WAGNER ROBERTO PONSIANO  
PREFEITO

**Empresa**

---

RESTAURANTE MAXIMO LTDA



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul

CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500

E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 1

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 135/2025  
 b) Nr. Licitação: 35/2025 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 11/11/2025  
 e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Refeições para atender os servidores público municipais e pacientes em tratamento da saúde no município de Dourados-MS*

Participante: RESTAURANTE MAXIMO LTDA (03.558.599/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor	Unitário	Valor Total
1	MARMITEX TIPO COMERCIAL COM REFRIGERANTE OU SUCO 1.300,000	1	UN	25,50		33.150,00
2	INCLUSO DE REFEICAO TIPO COMERCIAL (SELF SERVICE) COM REFRIGERANTE 4.000,000	4	UN	29,00		116.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>149.150,00</b>

**Total Geral: 149.150,00**

Fátima do Sul, 11 de Novembro de 2025

.....  
WAGNER ROBERTO PONSIANO  
PREFEITO

.....  
**Assinatura do Responsável**

## RELÁTORIOS CONTÁBEIS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FÁTIMA DO SUL**  
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 181/2025, de 31 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 672.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.9.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.25.752.13.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$102.500,00	
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	102.500,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**  
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 3

10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.91.97.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$100.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.25.752.13.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$37.500,00	
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	37.500,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.004 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO (SEMECT)		
11.004.12.122.38.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.004 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO (SEMECT)		
11.004.12.122.38.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
11.004.12.122.38.2126-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Municipio: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 3

10.001.15.451.13.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA</b>	
<b>11.004 - SECRETARIA EDUCAÇÃO,ESPORTE,CULTURA,TURISMO(SEMECT</b>	
11.004.12.122.38.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
<b>10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
<b>10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
10.001.25.752.13.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
<b>10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
10.001.15.451.13.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
10.001.25.752.13.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00
<b>09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
09.001.12.361.6.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
<b>09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
09.001.12.361.6.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO</b>	
09.001.12.361.6.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\* .958-\*\*

## Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO N° 202/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.786,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$46.786,72
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.786,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.002.8.122.34.2122-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$4.786,72
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.786,72
12.002.8.243.21.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.002.8.243.38.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.002.8.245.24.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
12.002.8.245.25.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FÁTIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2025.**

---

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal

**NOTA EXPLICATIVA**

Fls.000605

1

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)****REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO  
SETOR PÚBLICO (DCASP) DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONSOLIDADO)****Exercício Financeiro de 2020**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ GONZAGA GUIMARAES WANDERLEY - 28/05/21 16:44 / ILDA SALGADO MACHADO - 28/05/21 16:48  
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etcce.ice.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: B65EEF2ABFF2



## 1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
40. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.
41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (7ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe



Fls.000607

3

salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Fundo Municipal de Saúde, quais sejam:

#### Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	27.579.638,80	Circulante	6.833.368,59
Não Circulante	52.325.242,16	Não Circulante	35.894.953,13
		Patrimônio Líquido	37.176.559,24
<b>Total</b>	<b>79.904.880,96</b>	<b>Total</b>	<b>79.904.880,96</b>

**Ativo** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

##### Ativo Circulante – R\$ 27.579.638,80

1.1.1.0.0.00.0 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 27.278.947,49, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato;

1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – R\$ 40.497,68, compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, e as antecipações concedidas à pessoal, tais como: salário família e salário maternidade;

1.1.5.0.0.00.00 – Estoques - Medicamentos e Materiais hospitalares – R\$ 260.193,63, compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

##### Ativo não circulante – 52.325.242,16

1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo – R\$ 7.818.028,55, compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo. Sendo:

Fls.000608

4

**R\$ 7.811.971,16 – Dívida Ativa Tributária.****R\$ 6.057,39 – Dívida Ativa não Tributária.****R\$ 146.855,53 – Outros valores**

**1.2.3.0.0.00.00 – Imobilizado** – **R\$ 44.360.358,08**, compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. Sendo:

**R\$ 9.495.135,31 – Bens Móveis; e****R\$ 34.865.222,77 – Bens Imóveis.**

**Passivo** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

**Passivo Circulante – R\$ 6.833.369,59**

**2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo** **R\$ 1.959.046,41**, compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações , com vencimento no curto prazo;

**2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo – consolidação** - **R\$ 1.498.702,59**, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

**2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis**, **R\$ 3.375.619,59**, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

**Passivo Não Circulante – R\$ 35.894.953,13**

**2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo** – **R\$ 11.774.145,79**, compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

**2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação** - **R\$ 24.120.807,34**, compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

**Patrimônio Líquido – R\$ 37.176.559,24**

Fls.000609

5

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 4.459.523,22, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 36.999.606,32, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores – R\$ -4.282.570,30, registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos

#### **Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>98.600.684,19</b>
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	8.245.132,58	
Contribuições	9.099.589,90	
Exploração de Bens e Direitos e Prest. De Serviços	414.414,98	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	239.960,45	
Transferências e Delegações Recebidas	77.274.865,99	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	208.285,56	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.118.434,73	
<b>(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>94.141.160,97</b>
Pessoal e Encargos	36.048.527,99	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.623.930,19	
Uso de Bens, Serviços e Consumo	14.361.381,77	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.288.989,86	
Transferências e Delegações Concedidas	21.422.518,29	
Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.023.398,76	
Tributárias	847.525,16	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	15.524.888,95	
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		<b>4.459.523,22</b>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ GONZAGA GUIMARAES WANDERLEY - 28/05/21 16:44 / ILDA SALGADO MACHADO - 28/05/21 16:48  
 Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-eice.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: B65EEF2ABFF2



Fls.000610

6

**Variação Patrimonial Aumentativa** - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

**Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria – R\$ 8.245.132,58**

4.1.1.2.1.00.00 - Impostos Sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação – R\$ 4.811.848,26, compreende os impostos sobre patrimônio e a renda, como exemplo: imposto sobre a propriedade territorial rural, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos e imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

4.1.2.1.1.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação – R\$ 282.860,95, compreende as taxas pelo poder de polícia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público.

4.1.2.2.1.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Consolidação – R\$ 381.028,12, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

4.1.3.2.1.00.00 – Contribuição de Melhoria da Rede de Iluminação Pública - R\$ 716.965,50, compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.

4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais – RPPS – R\$ 8.362.258,49, compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.

**Exploração de Bens e Direitos e Prest. De Serviços – R\$ 414.414,98**

4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços – Consolidação – R\$ 414.414,98, compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a prestação de serviços, que resultem em aumento do patrimônio líquido independentemente de ingresso. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – R\$ 239.960,45**

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - Consolidação – R\$ 104.868,33, compreende a variação patrimonial aumentativa com juros e encargos a título de penalidade aplicada em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de créditos tributários. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social.

Fls.000611

7

**4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias** – R\$ 119.856,22, compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção de empréstimos e financiamentos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.

**4.4.5.1.1.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Consolidação** – R\$ 15.235,90, registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

**Transferências de Delegações Recebidas** – R\$ 77.274.865,99

**4.5.1.1.2.01.00 – Transferências Intra Governamentais** – R\$ 15.974.575,99, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual;

**4.5.2.0.0.00.00 – Transferências Inter Governamentais** – R\$ 60.964.163,08, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor;

**4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências** – R\$ 336.126,92, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, de bens e/ou valores.

**4.6.4.0.1.00.00 – Desincorporação de Passivos** – R\$ 208.285,56, compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

**Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas** – R\$ 3.118.434,73, compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos.

**Variação Patrimonial Diminutiva** - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

**Pessoal e Encargos** – R\$ 36.048.527,99

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ GONZAGA GUIMARAES WANDERLEY - 28/05/21 16:44 / ILDA SALGADO MACHADO - 28/05/21 16:48  
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-eice.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: B65EEF2ABFF2



Fls.000612

8

3.1.0.0.00.00 – Pessoal e Encargos – R\$ 36.048.527,99, compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

**Benefícios Previdenciários e Assistenciais – R\$ 3.623.930,19**

3.2.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais – R\$ 3.623.930,19, compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social – RGPS, bem como as ações de assistência social, que são políticas de segurança social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais

**Uso de Bens, Serviços e Consumo – R\$ 14.361.381,77**

3.3.1.1.100.00 – Consumo de Material consolidação – R\$ 4.766.550,17, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno;

3.3.1.2.1.00.00 – Distribuição de Material Gratuito – consolidação – R\$ 1.826.668,56, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição de material gratuito.

3.3.2.1.1.01.00 – Diárias Pessoal Civil – R\$ 213.268,79, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

3.3.2.2.1.00.00 – Serviços Terceiros PF consolidação – R\$ 1.034.091,00, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental;

3.3.2.3.1.00.00 – Serviço Terceiros PJ consolidação – R\$ 6.520.803,25, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ GONZAGA GUIMARAES WANDERLEY - 28/05/21 16:44 / ILDA SALGADO MACHADO - 28/05/21 16:48  
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-eice.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: B65EEF2ABFF2



Fls.000613

9

**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – R\$ 1.288.989,86** compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

**Transferências de Delegações Concedidas – R\$ 21.422.518,29**

**3.5.1.1.2.00.00 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS – R\$ 12.027.485,91**, compreende o valor das transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasso). Inclui também o valor repassado para a cobertura do déficit financeiro do RPPS. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

**3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária - R\$ 475.731,76**, compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária

**3.5.2.0.0.00.00 – Transferências Inter Governamentais – R\$ 2.148.975,83**, compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.

**3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – INTER OFSS – União – R\$ 3.165.104,24**, compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União

Fátima do Sul - MS, 31 de dezembro de 2020.



Luiz Gonzaga G. Wanderley  
Técnico Contábil  
CRC/MS 008720/0-0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: LUIZ GONZAGA GUIMARAES WANDERLEY - 28/05/21 16:44 / ILDA SALGADO MACHADO - 28/05/21 16:48  
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-eice.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: B65EEF2ABFF2